

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2020-1

Primeiro Termo Aditivo de contrato nº 72/2020 que entre si celebram o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** e a empresa **M3 Comércio Software Eireli**.

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso nº. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M3 Comércio Software Eireli**, inscrita no CNPJ sob o número 20.040.746/0001-36, estabelecida na Rua São Domingos, nº 313, bairro Barreiro, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, neste ato representada por **Sandro Igor de Mattos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.332.644 SSP/MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 046.185.016-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 62/20, relativo ao Processo de Pregão Eletrônico nº 12/2020, vem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020 tem como o objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência de 01/10/2022 a 30/09/2024, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1.1	510	Licenças de Antivírus Corporativo com vigência de 24 (vinte e quatro) meses	Suite Bitdefender GravityZone Business Security Premium	R\$ 55,60	R\$ 28.356,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020 fundamenta-se no inciso II do Art. 57 e Art. 65, caput, I, “b” da Lei nº 8.666/93, considerando que as partes acordaram em renovar o contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses, com incidência de reajuste inflacionário de 9,93% (nove vírgula noventa e três por cento), estando abaixo índice do previsto no acumulado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 29/09/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca, 08 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Sandro Igor de Mattos
M3 Comércio Software Eireli

Testemunhas:

Nome: Daniel Facciolo Pires
CPF: 196.318.968-03

Nome: Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54